

PREGÃO Nº 2/2018 - PROCESSO PRO-01393/2018 SC Nº 033287
PERGUNTAS E RESPOSTAS III

Objeto.: Aquisição de solução integrada de gestão de arrecadação e fiscalização - Solução de Arrecadação e Fiscalização (SAF), para atendimento às Entidades CONTRATANTES do Sistema Indústria, contemplando: (i) licenças de software como serviço, com cessão de uso definitiva dessas licenças após 36 meses de vigência do contrato; (ii) serviços de hospedagem; (iii) serviços de implantação; e (iv) serviços de sustentação da ferramenta; em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste Edital.

PERGUNTA 1: Pag. 7 Item 7. PROVA DE CONCEITO. Este item diz o seguinte:

7.1. A licitante melhor CLASSIFICADA provisoriamente, nos termos do item 5.20 deste Edital, realizará a PROVA DE CONCEITO (POC) para demonstrar o cumprimento dos Requisitos Técnicos e Funcionais Obrigatórios e Complementares, declarados como atendidos, sem customização, conforme Anexos I-D, I-E e I-G, mediante testes práticos de demonstração da Solução de Arrecadação e Fiscalização.

7.2. A Prova de Conceito será realizada em data marcada pelas Entidades Licitadoras, em até 15 dias após a classificação provisória da licitante na fase de Proposta de Preço.

7.3. A duração máxima da Prova de Conceito será de até 4 (quatro) dias úteis.

...

7.6. A solução será aprovada se demonstrar o atendimento de um percentual de 100% dos requisitos técnicos obrigatórios, de 100% dos requisitos funcionais obrigatórios e de pelo menos 40% dos requisitos funcionais complementares.

Considerando-se que a implementação dos requisitos obrigatórios (subentende-se como sendo atendidos por parametrização) exige a parametrização dos mesmos. E considerando-se que a quantidade de requisitos obrigatórios (técnicos e funcionais) representam 78% do total de requisitos. E considerando-se que qualquer um deles poderá ser solicitado a ser demonstrado na Prova de Conceito. E considerando o prazo de 15 dias para a preparação dos requisitos para demonstração nesta Prova de Conceito. E considerando que a implementação de 100% dos requisitos do projeto levará um prazo de 12 meses. Entendemos que o que será preciso demonstrar é a viabilidade da implementação de cada requisito através da parametrização da solução, sem, contudo, precisarmos realizar a implementação plena do mesmo. É correto este entendimento?

RESPOSTA 1.: Não é correto o entendimento uma vez que deverá ser demonstrado na POC o atendimento ao requisito obrigatório. As áreas técnicas do SESI e do SENAI desenvolveram a POC de forma a viabilizar a apresentação de todos os requisitos obrigatórios, não constando cenários de parametrizações fora do contexto viável de comprovação dos requisitos.

PERGUNTA 2.: Esclarecimento 2 – Pag. 7 Item 7. PROVA DE CONCEITO

Mesmo considerando uma resposta positiva ao esclarecimento acima, e considerando que a quantidade e a complexidade dos requisitos solicitados para apresentação na Prova de Conceito, pode ser tal que o prazo de 15 dias para preparação da mesma seja insuficiente.

Entendemos que, quando os cenários de apresentação da Prova de Conceito forem apresentados, será possível solicitar a extensão deste prazo de preparação, mediante explanação clara dos motivos específicos que levam a este pleito. É correto este entendimento?

RESPOSTA 2.: Sim, mas sem garantia de que a extensão será concedida.

PERGUNTA 3.: Pag. 19 Item 4.5.5. PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO SAF

Considerando que este item diz que: Entende-se por parametrização e configuração o processo de adequação das funcionalidades da Solução SAF por meio da definição dos valores de parâmetros já disponibilizados na própria Solução, ou seja, sem desenvolvimento de linha de código ou programa. E considerando-se que todos os requisitos obrigatórios (técnicos e funcionais) devem ser atendidos por parametrização e configuração.

Entendemos que, para isto fique demonstrado, mesmo para aqueles requisitos que não farão parte da Prova de Conceito, que a licitante deverá apresentar para cada requisito obrigatório, o link para a documentação do fabricante que atesta que o requisito é de fato atendido de forma nativa (por parametrização e/ou configuração). É correto este entendimento?

RESPOSTA 3.: Sim, está correto.

PERGUNTA 4.: Pergunta 8 dos esclarecimentos já solicitados e respondidos

Referente a resposta da CNI da questão da Infraestrutura, é do nosso entendimento que banco de dados Oracle e servidor de aplicação Oracle são considerados padrões de mercado, não sendo necessário que sejam disponibilizadas licenças perpétuas dos mesmos ao final dos 36 meses de vigência do contrato. É correto nosso entendimento?

RESPOSTA 4.: Sim, está correto.

PERGUNTA 5.: Pergunta 11 dos esclarecimentos já solicitados e respondidos

Solicitamos que seja esclarecido se o valor de Arrecadação informado na resposta do questionamento é mensal, anual ou de toda a vigência contratual (36 meses).

RESPOSTA 5.: Pergunta respondida na "Errata Esclarecimento II - 30/05/2018"

PERGUNTA 6.: PROVA DE CONCEITO (Item 7)

Em relação ao estabelecido no PP 02/2018 em seu "Item 10 - Prova de Conceito" do Termo de Referência, aqui referenciada por "PoC", destacamos:

- A Prova de Conceito ("PoC") tem o objetivo de "demonstrar o cumprimento dos Requisitos Técnicos e Funcionais Obrigatórios e Complementares, declarados como atendidos, sem customização, conforme Anexos I-D, I-E e I-G do Termo de Referência, mediante testes práticos de demonstração da Solução de Arrecadação e Fiscalização" (Item 10.1 do Termo de Referência);
- A PoC deverá ocorrer até 15 dias após a classificação provisória da licitante na fase de Proposta de Preço (Item 10.2 do Termo de Referência). Os aludidos 15 dias são "corridos", conforme consta na resposta da Pergunta N. 9 do documento "Perguntas e Respostas II" enviado por e-mail pela CNI em 25/05/2018;
- A PoC terá duração máxima de 4 dias (Item 10.3 do Termo de Referência);
- A solução será aprovada se demonstrar o atendimento de um percentual de 100% dos requisitos técnicos obrigatórios, de 100% dos requisitos funcionais obrigatórios e de pelo menos 40% dos requisitos funcionais complementares (Item 10.6 do Termo de Referência);

- O ambiente computacional da PoC poderá ser acessado remotamente, sem a necessidade de instalação local do produto nas dependências da CNI, somente necessitando configurar o acesso remoto, conforme consta na resposta da Pergunta N. 10 do documento "Perguntas e Respostas II" enviado por e-mail pela CNI em 25/05/2018;
- Os cenários para a realização da Prova de Conceito serão informados às licitantes, logo após a definição da classificação provisória (Item 10.10 do Termo de Referência).

Inferimos, a partir dessas assertivas, que:

1. Os **cenários** previstos no Item 10.10 do Termo de Referência serão um roteiro para que a Licitante classificada provisoriamente proceda à demonstração da sua Solução de Arrecadação e Fiscalização de acordo com o enunciado no Item 10.1 do referido Termo;

2. A solução será aprovada se demonstrar o atendimento de um percentual de 100% dos requisitos técnicos obrigatórios, de 100% dos requisitos funcionais obrigatórios e de pelo menos 40% dos requisitos funcionais complementares **tomando por base os cenários para a realização da Prova de Conceito**, os quais serão informados às licitantes logo após a definição da classificação provisória;

3. Dada as características técnicas e funcionais específicas da Solução de Arrecadação e Fiscalização da Licitante que venha a ser melhor classificada provisoriamente, **o prazo de até 15 (quinze) dias corridos** para (i) entendimento e elucidação de dúvidas sobre o cenário e requisitos para realização da PoC; (ii) montagem do ambiente computacional; (iii) parametrização da Solução; (iv) criação da base de dados, tabelas acessórias e relatórios; (v) testes de aceitação e (vi) criação do roteiro para demonstração do cenário da PoC **será totalmente inviável**, uma vez que exigirá mobilização e alocação de equipe técnica em caráter extraordinário, bem como negociações internas com Clientes que já possuem demandas em andamento, infringindo à Licitante pesada carga de trabalho adicional.

Em função do exposto, e para preservar o princípio da isonomia entre os Licitantes, vimos respeitosamente solicitar dessa Comissão de Licitação a extensão do prazo de apresentação da Prova de Conceito para, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos após a classificação provisória da licitante na fase de Proposta de Preço.

RESPOSTA 6.: Deverá ser adotado o mesmo procedimento descrito na Pergunta 2 ("quando os cenários de apresentação da Prova de Conceito forem apresentados, será possível solicitar a extensão deste prazo de preparação, mediante explanação clara dos motivos específicos que levam a este pleito"), mas sem garantia de que a extensão será concedida.

PERGUNTA 7.: TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – PAGAMENTOS (item 7.2)

Em relação ao quesito Pagamentos, em função da definição da Licitante a ser declarada vencedora com base na competência demonstrada através da POC e também pela forma a ser proposta para o desenvolvimento da solução a ser implantada, gostaríamos de esclarecer: será facultado à mesma propor alterações no Cronograma Financeiro de Pagamento dos Serviços de Implantação, desde que sejam respeitados os 12 meses previstos para a execução destes Serviços e valores apresentados na Proposta de Preço?

RESPOSTA 7.: Sim. Pode ser apresentada uma proposta, justificada, de alteração do cronograma financeiro, que será analisada sem garantia de aceite.

PERGUNTA 8.: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Após análise detalhada da documentação disponibilizada no Edital e seus anexos, ficamos à vontade para indagar se será possível apresentar documentação técnica (manuais, tutoriais, e outros instrumentos) na língua inglesa, excluindo-se dessa solicitação, a documentação para os usuários finais, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I - Capacitação de usuários (item 4.5.11.12.).

Resposta 8.: Sim, mas somente para documentação técnica de TI.

PERGUNTA 9.: Esclarecimento item 3.1. do edital

No item 3.1. do edital é mencionado "licenças de software como serviço, com cessão de uso definitiva dessas licenças após 36 meses de vigência do contrato". Apenas para compreensão total do item, entendemos que é desejado a implantação de uma solução SaaS (Software as a Service), nosso entendimento procede? A pergunta é pertinente apenas para informar que este tipo de contratação (SaaS) não possui licença de Software, apenas subscrição do produto.

Resposta 9.: Sim, é o objeto é a implantação de uma solução SaaS, com cessão definitiva das licenças ao final do contrato.

PERGUNTA 10.: Esclarecimento item "4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA"

Com relação ao item "4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA", podemos também considerar atestados de implantações realizados em outros países?.

Resposta 10.: Sim, desde que a documentação apresentada esteja traduzida para o português por um tradutor juramentado.

PERGUNTA 11.: Esclarecimento item 4.6.2. SUSTENTAÇÃO - CATÁLOGO DE SERVIÇOS"

No item "4.6.2. SUSTENTAÇÃO - CATÁLOGO DE SERVIÇOS" é mencionado uma estimativa de 11.000 UST por ano para usar em serviços técnicos de manutenção evolutiva. Gostaríamos de saber se, quando este total não for consumido por completo dentro do ano, o saldo não utilizado será transferido para o ano seguinte?

Resposta 11.: Não, este quantitativo é uma previsão anual e será remunerado pelas quantidades efetivamente utilizadas.

PERGUNTA 12.: Esclarecimento ANEXO I-C - MACRO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO"

De acordo com o "ANEXO I-C - MACRO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO" está previsto um período de 12 meses de implantação do projeto e 3 meses de acompanhamento/estabilização da solução. Com relação aos Serviços de Suporte, mencionados no item "6. DA PROPOSTA DE PREÇO" o período a ser considerado será de 24 meses após o Go live, totalizando assim um contrato de 36 meses?

Resposta 12.: Sim, o suporte será devido a partir do "Go Live" da solução.

PERGUNTA 13.: Esclarecimento "ANEXO I-E - REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS"

No "ANEXO I-E - REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS" é mencionado para incluir, obrigatoriamente, na coluna "Portal" que estiver marcada, o link de acesso à funcionalidade no portal da solução. Gostaríamos de saber se este link seria o da própria ferramenta onde será apresentado a solução/aplicação ou se seria o link do manual on-line onde a funcionalidade se encontra?

Resposta 13.: O link de acesso deverá apontar, preferencialmente, para a própria ferramenta. Quando não for possível, por exemplo em função de configurações /parametrizações necessárias, deverá indicar o manual on-line da funcionalidade.

PERGUNTA 14.: Esclarecimento execução dos trabalhos do projeto

Durante a execução dos trabalhos do projeto, a contratada poderá usar computadores próprios (laptops), conectando-os na rede do CNI, ou estes equipamentos serão disponibilizados pelo CNI?

Resposta 14.: Deverão ser utilizados os equipamentos da contratada, conectados à rede da CNI, obedecendo, obrigatoriamente, os padrões e normas de segurança.

PERGUNTA 15.: Esclarecimento item 8.2

No item 8.2 é mencionado "Os prazos da CONTRATADA iniciam-se a partir da abertura da solicitação de serviço pelas CONTRATANTES no sistema de acompanhamento de solicitações disponibilizado pela CONTRATADA". Atualmente a CNI já possui algum sistema de abertura de chamados (ITMS) para atendimento do Suporte?

Resposta 15.: A Contratada deverá fornecer o sistema de abertura e acompanhamento de solicitações, conforme item 8.2.

PERGUNTA 16.: Esclarecimento subcontratação

Será permitida a subcontratação? Qual o limite percentual? Isto já deverá estar descrito na proposta comercial?

Resposta 16.: NÃO será permitida a subcontratação.

PERGUNTA 17.: Durante nossa análise do Edital e do contrato anexado ao mesmo, nos deparamos com a cláusula quarta – do direito autoral, onde fala sobre a questão de cessão, empréstimo e alienação dos produtos fornecidos o que não é permitido pelos contratos de sessão de direito de uso dos principais fabricantes, onde o cliente torna-se dono das licenças e pode utilizar e modificar os fontes do sistema conforme sua necessidade porém não pode fazer cessão ou mesmo empréstimo ou alienação desse bem, diante desse fato podemos entender que essa cláusula tem referência somente as customizações e não ao produtos em si licenciado, estar correto nosso entendimento?

“4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

4.2. A(s)CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá(ão) modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)s CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no Contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s)CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s)CONTRATANTE(S).”

Resposta 17: Sim, o entendimento está correto. Esta cláusula aplica-se apenas aos desenvolvimentos feitos por solicitação da CNI e pagos por esta.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 6 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Licitação - CPL